DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 4.950, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pereira Barreto para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição Federal, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 173.600.000,00 (cento e setenta e três milhões e seiscentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R$ 104.552.650,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 52.376.000,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais);

III - Orçamento de Investimentos em R$ 16.671.350,00 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES CONSOLIDADAS

1.1 – Impostos, taxas e contribuição de melhoria	27.475.100,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	2.677.600,00
1.6 - Receita de Serviços	8.600.250,00
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	144.115.000,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.737.050,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	6.895.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	192.500.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (-)	18.900.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	173.600.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO	5.161.300,00
02 - EXECUTIVO	91.106.600,00
03 – SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	8.284.750,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL..... R$ 104.552.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - LEGISLATIVO	0,00
02 - EXECUTIVO	52.376.000,00
03 - SERVICO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... R$ 52.376.000,00

c) Orçamento de Investimento

01 - LEGISLATIVO	121.700,00
02 - EXECUTIVO	15.905.400,00
03 - SERVICO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	644.250,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO..... R$ 16.671.350,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 173.600.000,00

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	5.283.000,00
03 - Essencial à Justiça	920.000,00
04 - Administração	18.317.000,00
06 - Segurança Pública	1.781.000,00
08 - Assistência Social	7.156.000,00
10 - Saúde	45.220.000,00
12 - Educação	47.870.000,00
13 - Cultura	1.749.000,00
15 - Urbanismo	17.378.000,00
16 - Habitação	931.000,00
17 - Saneamento	8.830.340,00
18 - Gestão Ambiental	1.042.000,00

20 - Agricultura	1.094.000,00
23 – Comércio e Serviços	6.276.000,00
26 - Transporte	4.263.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.050.000,00
28 - Encargos Especiais	3.419.660,00
99 – Reserva de Contingência	20.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 173.600.000,00

POR SUB-FUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	5.283.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	920.000,00
122 - Administração Geral	21.400.461,00
123 - Administração Financeira	8.828.944,00
125 – Normatização e Fiscalização	720.000,00
181 – Policiamento	628.000,00
182 – Defesa Civil	1.153.000,00
241 – Assistência ao Idoso	120.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.054.000,00
244 – Assistência Comunitária	4.572.288,00
301 – Atenção Básica	18.524.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.477.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	2.163.000,00
304 – Vigilância Sanitária	801.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	2.305.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	3.546.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	800.000,00
361 – Ensino Fundamental	22.430.500,00
364 – Ensino Superior	590.000,00
365 – Educação Infantil	15.207.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	41.500,00
367 – Educação Especial	1.200.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artíst e Arqueológico	50.000,00
392 – Difusão Cultural	1.699.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.900.000,00
452 - Serviços Urbanos	13.958.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	800.000,00
482 - Habitação Urbana	931.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	6.422.647,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	952.000,00
605 – Abastecimento	787.000,00
606 – Extensão Rural	281.000,00
609 – Defesa Agropecuária	26.000,00
695 - Turismo	6.276.000,00
782 - Transporte Rodoviário	4.263.000,00
812 - Desporto Comunitário	2.050.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	3.200.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	219.660,00
999 – Reserva de Contingência	20.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 173.600.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.556.235,00
3.2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.050,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.241.815,00

Total das Despesas Correntes 150.799.100,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	19.569.850,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.201.050,00

Total das Despesas de Capital 22.780.900,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**

Total geral da despesa da Administração Direta..... R$ 164.671.000,00

Total geral da desp. da Administração Indireta..... R$ 8.929.000,00

Total geral da despesa do Município..... R$ 173.600.000,00

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III, da LRF e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - A reserva de contingência prevista no projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), conterá também 1,2% da receita corrente líquida, sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal.

IV - Em havendo aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

a) compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

b) o total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2023;

c) ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

d) no autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

e) a Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por

conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei nº 4.320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º A abertura de Créditos Suplementares de que tratam os incisos III, IV e V deste artigo não serão considerados no percentual de autorização de que trata o inciso I deste artigo.

IX - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa a desdobrar as dotações do Orçamento de 2023 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e/ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização conforme inciso I, do artigo 4º desta Lei.

X - A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da LRF;

XI - Durante o Exercício de 2023, com aprovação, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou Antecipação da Receita até o Limite estabelecido pela legislação vigente.

XII - Fica autorizada a Câmara Municipal através de Ato da Mesa Diretora, suplementar verbas deficitárias quando houver sobre de recursos em outras dotações do seu próprio orçamento.

Art. 5º Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração dos anexos do PPA e LDO, bem como apresenta-los em audiências públicas junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os seguintes anexos passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6° Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 8°Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

DECRETO Nº 6.030, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.852 de 29 de novembro de 2021, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 399.811,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e onze reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 01 INVESTIMENTOS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 274 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 01 INVESTIMENTOS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 800 – Fonte 08 Emendas Parlamentares Individuais.....R$ 399.811,00
Cód. Aplicação 800.009 Estrut. Serv. At. Esp. – Emenda 39960004
V A L O R TOTAL.....R$ 399.811,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Financeiro Federal Especifico, depositado em conta 23.629-2 agência 0440-5 Banco do Brasil, conforme descrição abaixo:

I. Investimento – Ação Estruturação de Unidades de Atenção Básica Especializada em Saúde - Emenda nº 39960004 Proposta nº 121243664000122005 – Resolução GM/MS nº 1.219 de 24/05/2022..... R$ 399.811,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.031, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.852 de 29 de novembro de 2021, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 01 INVESTIMENTOS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 274 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 01 INVESTIMENTOS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 801 – Fonte 08 Emendas Parlamentares Individuais.....R$ 350.000,00
Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos
V A L O R TOTAL.....R$ 350.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Financeiro Estadual Especifico, depositado em conta 20.024-7 agência 0440-5 Banco do Brasil, conforme descrição abaixo:

I. Investimento – Aquisição de Veículo - Emenda nº 2022.009.39886 – Resolução SS nº 66 de 07/06/2022.....R$ 150.000,00

II. Investimento – Aquisição de Veículo (Ambulância) - Emenda nº 2022.132.43891 – Resolução SS nº 76 de 22/06/2022..... R$ 200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.032, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.852 de 29 de novembro de 2021, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 655 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 795 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 80.000,00
Cód. Aplicação 300.122 Defesa Animais Domésticos Conv. 416/2022

VALOR TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Termo de Convênio nº 000416/2022 - Processo nº SES-PRC-2022-000358-DM, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP, visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de cães e gatos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.121, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 4.802 de 22 de março de 2021 e Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 34, inciso IV e artigo 42 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2021, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 28, §3° do Decreto Federal n° 10.656, de 22 de março de 2021, que Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Municipal _4.802 de 22 de março de 2021., que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Pereira Barreto, e dá providências correlatas";

CONSIDERANDO que o atual Conselho do Fundeb terá fim de sua vigência em 31 de março de 2021 nos termos do artigo 42 da Lei Federal 14.113/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da designação dos membros do novo Conselho do Fundeb à luz da lei 14.113/2020;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB do Município de Pereira Barreto:

I - Representantes do Poder Executivo municipal
Titular: Antonio Flávio Elias dos Santos
RG. 26.786.181-3 CPF 173.742.408-80
Suplente: Adelino Jose Ribeiro
RG. 16.426.852-2 CPF 074.235.418-00

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Vitor Luiz Lima Correa
RG. 44.963.797-9 CPF 351.386.728-00
Suplente: Jéssica Moreira da Silva
RG. 48.865.595-X CPF 480.880.298-77
III - Representante dos professores da Educação Básica Pública;
Titular: Melina Francieli Ribeiro
RG. 40.135.234-1 CPF 348.026.418-26
Suplente: Fabian Castilho Cossio
RG. 36.215.291-3 CPF 218.795.898-18
IV - Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas;
Titular : Patricia de Oliveira Sakane Barakat
RG. 23.526.205-5 CPF 078.534.628-75
Suplente: Fernanda Carla Martins
RG. 32.518.285-1 CPF 222.089.298-02
V - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
Titular: Marcos Alexandre Ferrari Junior
RG. 39.971.768-7 CPF 453.682.558-45
Suplente: Amanda Ferreira Bezerra
RG. 33.712.879-0 CPF 334.500.908-1
VI - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
Titular: Michele Aielo Pinheiro Cardamoni
RG. 28.599.440-2 CPF 315.536.418-65
Suplente: Gislaine da Silva Santos
RG. 46.289.156-2 CPF 365.376.928-06
Titular: Elizabeth Simões Bertole
RG. 22.258.779-9 CPF 278.991.188-67
Suplente: Lessy Francisca de Souza
RG. 20.732.211-9 CPF 061.681.648-04
VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Beatriz Rosa da Silva
RG. 60.685.141-0 CPF 493.512.938-74
Suplente: Andresa Camily de Oliveira Souza
RG. 65.898.0294- CPF 528.200.638-37
Titular: Nayara Bianca da Silva Sachi
RG. 60.686.337-0 CPF 504.223.668-62
Suplente: Enzo Gabriel Ramos da Silva
RG. 50.913.343-5 CPF 535.134.008-96
VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria das Graças Paulino Bezerra
RG. 14.837.533-4 CPF 057.740.668-00
Suplente: Valéria Cristina Martin
RG. 17.361.144 CPF 136.920.258-07
IX - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Valéria dos Santos Felipe
RG. 41.501.729-4 CPF 309.220.298-81
Suplente: Ariane dos Passos do Nascimento Santana
RG. 47.962.501-3 CPF 365.231.758-04
X - Representantes de organizações da Sociedade Civil:
Titular: Maria Conceição da Silva
RG. 9.471.367 CPF 023.774.408-27
Suplente: Emerson Gonçalves Leite
RG. 5.835.090-7 CPF 886.555.719-20
Titular: Erica Maria Santana de Azevedo
RG. 16.426.844-3 CPF 095.658.918-85
Suplente: Eucleia dos Santos Santana
RG. 15.823.574-5 CPF 061.717.488-11
XI - Representantes da Escola do Campo:
Titular: Ana Paula Leão Mendes
RG. 48.125.308-7 CPF 387.032.338-80
Suplente: Camila Paula Burrego Bena
RG. 46.193.190-4 CPF 383.959.538-01

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, ora nomeados, será de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 à luz do artigo 42 *caput* e § 2° da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decerto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.917, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 14237 em 9 de dezembro de 2022, formulada por Aldemir Teodoso dos Santos, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Aldemir Teodoso dos Santos,** portador da cédula de identidade RG nº 15.823.476-5, matrícula

funcional GP/nº 14621-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bombeiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, referente ao período aquisitivo de 26/05/2014 a 25/05/2019 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 04/01/2023 a 02/02/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

PORTARIA Nº 21.919, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 14617 em 16 de dezembro de 2022, formulada por Marilsa Nunes da Silva de Oliveira, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Marilsa Nunes da Silva de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG nº 26.811.971-5, matrícula funcional GP/nº 54008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 02/01/2023 a 31/01/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.920, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 13454 em 21 de novembro de 2022, formulada por Sandra Regina Martins de Souza, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Sandra Regina Martins de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 8796, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2022 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 20/01/2023 a 03/02/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.921, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 14132 em 06 de dezembro de 2022, formulada por Silvana de Oliveira Araujo, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Silvana de Oliveira Araujo, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 44202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 02/08/2010

a 01/08/2015 (6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 01/02/2023 a 15/02/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.922, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 14197 em 8 de dezembro de 2022, formulada por Bruno Daniel Epifanio dos Santos Sena, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Bruno Daniel Epifanio dos Santos Sena,** portador da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 54857, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2021 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 02/02/2023 a 03/03/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

PORTARIA Nº 21.923, DE 28 DE DEZEMBRO 2022.

"Determina reassunção do exercício de cargo público e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o pedido formalizado por Cleonice Ferreira de Freitas Satin, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14830, em 21 de dezembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) à servidora pública municipal licenciada **Cleonice Ferreira de Freitas Satin,** portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 53869-2, que reassuma a pedido o exercício do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Basica I - PEB I, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 14830, em 21 de dezembro de 2022, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A reassunção que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 2 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.924, DE 28 DE DEZEMBRO 2022.

"Determina reassunção do exercício de cargo público e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o pedido formalizado por Silvia Speretta da Silva, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14603, em 16 de dezembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) à servidora pública municipal licenciada **Silvia Speretta da Silva,** portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] matrícula funcional nº 52540, que reassuma a pedido o exercício do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação

Basica II - PEB II, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 14603, em 16 de dezembro de 2022, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A reassunção que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.925, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Evolução Funcional pela via acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando ainda que a evolução funcional pela via acadêmica deve reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43, inciso I, 44 a 47, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal **Inez Pereira Rosa de Souza**, portadora da cédula de identidade RG nº 11.963.405-3, matrícula funcional nº 53317-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEICEJA - IA, para o padrão PEICEJA - IIIA, conforme parecer da comissão exarado no processo nº 209/2022 datado de 19 de dezembro de 2022, devidamente arquivado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.926, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Laís Augusta Corrêa Silva, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14, em 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Laís Augusta Corrêa Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 41.212.944-9, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, atualmente exercendo o cargo de Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 49409-1, em atendimento à solicitação protocolizada nesta municipalidade sob o nº 14, em 03 de janeiro de 2023, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2023, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: TARLEI ARLEI BENEVIDES

1º SECRETÁRIO: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES E SECRETARIADA PELO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO.** HAVENDO NÚMERO LEGAL A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS",** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. O PRESIDENTE PEDIU UM MINUTO DE SILÊNCIO EM RESPEITO E SOLIDARIEDADE ÀS VÍTIMAS DO COVID-19, SEUS FAMILIARES E A TODOS DA LINHA DE FRENTE DE COMBATE E DE ENFRENTAMENTO A ESSA PANDEMIA. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DE OFÍCIO ESPECIAL DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES, RETIRANDO O PROJETO DE LEI Nº 87/2022 –** ARQUIVADO. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 80/2022**, RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS NºS: 54 E 55/2022; **LEITURA DO OFÍCIO Nº 83/2022**, RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CONVOCANDO A CAMARA PARA SESSÃO EXTRAORDINARIA ; **LEITURA DO OFÍCIO Nº 84/2022**, RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO RESPOSTA AOS ITENS 3,4, 5 E 7 DO REQUERIMENTO Nº 53/2022 - ARQUIVADOS NA SECRETARIA.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

LEITURA DA MENSAGEM Nº 92/2022, RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 94/2022** QUE "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 85/2022** QUE "**DÁ DENOMINAÇÃO A CONJUNTO DE IMÓVEIS E A VIA PÚBLICA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** DE AUTORIA DO VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN **-** OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 56 E 59/2022 –** OFICIADO. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 139, 140/2022 –** OFICIADAS. **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS 85, 88, 89, 90, 91 E 92/2022 E AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2022.** EM SEGUIDA PASSOU-SE À **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022** QUE "**ESTABELECE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E RESPECTIVA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO",** EM DISCUSSÃO EM **2º TURNO** COM A EMENDA APRESENTADA, EM VOTAÇÃO EM **2º TURNO** COM A EMENDA APRESENTADA, APROVADO EM **2º TURNO** COM A EMENDA APRESENTADA. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022** QUE "**ALTERA OS ARTIGOS 33 E 45 A 50 E INCLUI OS ARTIGOS 48-A, 48-B, 50-A E 50-B DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 60/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO EM **2º TURNO,** EM VOTAÇÃO EM **2º TURNO,** APROVADO POR UNANIMIDADE EM **2º TURNO. REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 81/2022** QUE **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023",** DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 85/2022** QUE "**DÁ DENOMINAÇÃO A CONJUNTO DE IMÓVEIS E A VIA PÚBLICA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** DE AUTORIA DO VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 88/2022** QUE

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PESCA PREDATÓRIA NOS CORPOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NAS FORMAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 89/2022** QUE **"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.473, DE 24/11/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 90/2022** QUE **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 91/2022** QUE **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 92/2022** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. OS PROJETOS APROVADOS FORAM ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10**, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 QUE **"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO",** DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE COMUNICOU QUE PASSARIAM À ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2023. A ELEIÇÃO DA MESA SERIA FEITA NOMINALMENTE, OBSERVADAS AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES: A ELEIÇÃO DA MESA SERIA FEITA EM PRIMEIRO TURNO, POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, CARGO POR CARGO, OBEDECENDO-SE A SEQUÊNCIA DEFINIDA PELO ARTIGO 7º E SEU

PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO, OU SEJA, PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO E VICE-PRESIDENTE. AS CÉDULAS SERIAM DISTRIBUÍDAS NA ORDEM DE VOTAÇÃO PARA OS SENHORES VEREADORES, OU SEJA, PRIMEIRO INICIANDO A ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE. O VEREADOR FARIA UM X NO SEU CANDIDATO E ASSINARIA SUA CÉDULA, O SECRETÁRIO PERGUNTARIA EM QUEM O VEREADOR VOTOU E ELE FALARIA E MOSTRARIA SUA CÉDULA, QUE POSTERIORMENTE SERIA RECOLHIDA E ARQUIVADA NA SECRETARIA, E ASSIM SERIA SUCESSIVAMENTE PARA 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO E APÓS, VICE-PRESIDENTE. SE O VEREADOR MAIS VOTADO NÃO OBTIVESSE A MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, OU SEJA, **SEIS VOTOS**, HAVERIA A REALIZAÇÃO DE 2º TURNO, ENTRE OS DOIS MAIS VOTADOS. SEMPRE QUE HOUVER EMPATE, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERIA O DO VEREADOR MAIS VOTADO NO PLEITO PARA VEREADOR. E ASSIM FORAM DISTRIBUIDAS AS CÉDULAS PARA **PRESIDENTE**, LOGO APÓS TODOS VOTAREM, O SECRETÁRIO INICIOU A CHAMADA NOMINAL E EM ORDEM ALFABÉTICA. O VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA TEVE 06 (SEIS) VOTOS E O VEREADOR GILBERTO MARQUES TEVE 05 (CINCO) VOTOS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À ELEIÇÃO PARA **1º SECRETÁRIO**, FORAM DISTRIBUÍDAS AS CÉDULAS E O SECRETÁRIO FEZ A CHAMADA NOMINAL. O VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA TEVE 07 (SETE) VOTOS E O VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES TEVE 04 (QUATRO) VOTOS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À ELEIÇÃO PARA **2º SECRETÁRIO**. FORAM DISTRIBUÍDAS AS CÉDULAS E APÓS O SECRETÁRIO FEZ A CHAMADA NOMINAL. O VEREADOR WALTER CAMPOS DE SOUZA TEVE 7 (SETE) VOTOS E O VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES TEVE 4 (QUATRO) VOTOS. E APÓS PASSOU-SE À ELEIÇÃO PARA **VICE-PRESIDENTE** E LOGO APÓS O SENHOR SECRETÁRIO FEZ A CHAMADA NOMINAL, O VEREADOR FÁBIO JOSÉ FRANÇA TEVE 9 (NOVE) VOTOS E O VEREADOR LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA TEVE 2 (DOIS) VOTOS, FICANDO ELEITA E ASSIM COMPOSTA A **MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2023**: **PRESIDENTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA - PTB ; VICE-PRESIDENTE: FÁBIO JOSÉ FRANÇA - PTB; 1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA - CIDADANIA; 2º**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

SECRETÁRIO: WALTER CAMPOS DE SOUZA – CIDADANIA, CUJA **POSSE SE DARÁ EM 1º DE JANEIRO DE 2023.** EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE:** USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: LUÍZ BOLÃO, NÍLSON ALVES MARTINS, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, WILSON DOS SANTOS MARTINS, VIRGÍLIO TRENTIN, WALTER BIG, GILBERTO MARQUES, LI CARVALHO, SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO E TARLEI ARLEI BENEVIDES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, EU ANA LIGIA DE SOUZA ARANTES, DIRETORA DE DIVISÃO LEGISLATIVA, LAVREI A PRESENTE ATA.

ANA LIGIA DE SOUZA ARANTES
DIRETORA DE DIVISÃO LEGISLATIVA

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

EDITAL Nº 07 DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital de Concurso Público nº 001, datado de 22/05/2018, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no concurso em epígrafe, abaixo relacionados, para a sessão de escolha de vaga e de atribuição de classe, a ser realizada no dia, hora e local, adiante mencionados e para tanto baixa as seguintes instruções aos candidatos.

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação no Concurso Público Edital nº 001, datado de 22/05/2018;

2 - O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído;

3 - Assinada a ata de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto;

4 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar a documentação necessária, realizar os exames médicos, sob pena de perda do direito à posse no cargo público;

5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinados;

6 - O candidato atendido terá seus direitos exauridos no concurso;

7 - O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotados seus direitos no concurso;

8 - O candidato terá direito a escolher a vaga de acordo com a relação constante do anexo único a este Edital;

9 - Uma vez escolhida a vaga, competirá à Secretaria Municipal de Educação atribuir as classes, indicando o horário de trabalho para exercício do cargo.

10- Prevendo-se eventuais desistências, estão sendo convocados candidatos em quantidade superior ao número de vagas de cada cargo, não gerando direitos e ou obrigações aos suplentes, ora convocados, para eventuais vagas por desistência.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

11- Após a escolha das vagas, será formalizado e publicado o ato de nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº. 845/70, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 43, datada de 20/12/2010, a partir do qual se contará o prazo para a posse e para o exercício (artigo 53 e 61, da lei Municipal nº 845/70).

12- Caso o candidato acumule cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, no ato da posse deverá apresentar horário de trabalho, por meio de declaração devidamente firmada pelo órgão público, sendo que eventual ilegalidade na acumulação ou incompatibilidade de horários acarretará na anulação do ato de nomeação e na desclassificação do candidato no certame.

13– É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Concurso Público.

14– Antes do início dos trabalhos, a equipe responsável fornecerá os esclarecimentos necessários para o decorrer da sessão de escolha.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pereira Barreto, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

ANEXO ÚNICO

I – DATA DE ESCOLHA: 25/01/2023

HORÁRIO: 09 horas – Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA)

LOCAL: Centro de Formação do Professor

ENDEREÇO: Rua Cyro Maia, nº 2.386, Pereira Barreto/SP.

II – RELAÇÃO DE VAGAS - PEICEJA

1 - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) - 30 horas/aulas semanais (20h/a com alunos, 04h/a HTPC, 04h/a HTPI e 02h/a HTPL) - 04 (quatro) vagas

1.1 – 01 vaga na EMEI "Marquês de Rabicó"

a) Turma: **Nível II "C"**
b) Período: Manhã (segunda à sexta das 08h00 às 11h20)
c) Situação da vaga: Sala livre
d) Jornada Semanal de Trabalho: 30 horas
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 04h/a HTPC, 04h/a HTPI e 02h/a HTPL.

1.2 – 01 vaga na CEMEI "Profª Edith Barbosa Vasconcellos"

a) Turma: **Maternal II "A"**
b) Período: Manhã (segunda à sexta das 08h00 às 11h20)
c) Situação da vaga: Sala em substituição a Profª Ozânia Galhardi Lorenço Lopes (afastada para função gratificada de Coordenador Pedagógico)
d) Jornada Semanal de Trabalho: 30 horas
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 04h/a HTPC, 04h/a HTPI e 02h/a HTPL

1.3 – 01 vaga na CEMEI "Profª Edith Barbosa Vasconcellos"

a) Turma: **Nível II "B"**
b) Período: Tarde (segunda à sexta das 13h00 às 16h20)
c) Situação da vaga: Sala em substituição a Profª Rita Angélica da Silva Mazareli (afastada para função gratificada de Coordenador Pedagógico)
d) Jornada Semanal de Trabalho: 30 horas
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 04h/a HTPC, 04h/a HTPI e 02h/a HTPL

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

1.4 – 01 vaga na Creche Municipal "Profª Rose Fachini"

a) Turma: **Berçário "C"**
b) Período: Tarde (segunda à sexta das 13h00 às 16h20)
c) Situação da vaga: Sala em substituição a Profª Claudia Paula da Silva Andrade (afastada para função gratificada de Coordenador Pedagógico)
d) Jornada Semanal de Trabalho: 30 horas
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 04h/a HTPC, 04h/a HTPI e 02h/a HTPL

III – CANDIDATOS CONVOCADOS - PEICEJA

TITULAR – Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA)

Nº.	NOME	RG
22	Jussiara Santarelli	42.501.230-X
23	Nagila Ferreira de Oliveira	42.160.438-4
24	Rita de Cassia Sant'Anna Dias de Oliveira	11.403.501-5
25	Edmara da Silva Coelho	14.301.332-4

SUPLENTE - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA)

Nº.	NOME	RG
26	Alessandra Navarro Rodrigues Vieira	22.642.389-X
27	Geovana Viudes Agostinho	29.492.856-X
28	Milena da Silva Costa	33.774.218-2
29	Rosimeyre Manteiga	25.470.814-6
30	Adriana Cristina Felix dos Santos Martelo	40.135.558-5
31	Eliete de Brito de Oliveira Youssef	22.644.918-X

IV – DATA DE ESCOLHA: 25/01/2023

HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos – Professor de Educação Básica I (PEB I)

LOCAL: Centro de Formação do Professor

ENDEREÇO: Rua Cyro Maia, nº 2.386, Pereira Barreto/SP.

V – RELAÇÃO DAS VAGAS - PEB I

1- Professor de Educação Básica I – PEB I 12 horas/aulas semanais (08h/a com alunos, 02h/a HTPC e 02h/a HTPI) – 04 (quatro) vagas

1.1- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Atividades Matemáticas e Hora da Leitura
a) Turma (s): **2º ano E**
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

1.2- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Atividades Matemáticas e Hora da Leitura
a) Turma (s): **3º ano C**
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

1.3- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Atividades Matemáticas e Hora da Leitura
a) Turma (s): **4º ano E**
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

1.4- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Atividades Matemáticas e Hora da Leitura
a) Turma (s): **5º ano C**
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

VI – CANDIDATOS CONVOCADOS - PEB I

TITULARES – Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I)

Nº.	NOME	RG
55	Lorrana Nascimento Biliazzi	49.837.096-3
56	Paula Emiko Perassa Yabuuti Catalão	33.512.404-5
57	Luciana Nunes da Rocha	40.146.023-X
58	Ana Ivonne Magliano	32.470.192-5

SUPLENTES - Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I)

Nº.	NOME	RG
59	Patricia Gomes da Silva Santos Kuroiwa	40.363.726-0
60	Sirlene Aparecida Villas Boas	41.489.783-3
61	Luciana Rogiano Machado	32.724.054-4
62	Maristela Bertole	10.916.498-2
63	Mayara Thais Ferreira Santos	34.004.911-X

Pereira Barreto, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal